



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2026/UCI

Assunto: Sigilo, proteção de dados pessoais e observância das atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Documentos de Arquivo e Digitalização.

À Senhora Presidente e aos demais membros da Comissão Especial de Avaliação de Documentos de Arquivo e Digitalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Com ciência à Presidência, à Secretaria de Administração e ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

CONSIDERANDO as atribuições da Unidade de Controle Interno de orientar preventivamente as unidades administrativas, com vistas à proteção do patrimônio público, à regularidade dos procedimentos e à mitigação de riscos;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Especial de Avaliação de Documentos de Arquivo e Digitalização pela Portaria Legislativa nº 027/2026 e as atribuições nela estabelecidas;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão, no exercício de suas funções, têm acesso a documentos provenientes de todos os setores da Câmara Municipal, inclusive documentos de servidores, vereadores, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros;

CONSIDERANDO que esses documentos podem conter dados pessoais, dados pessoais sensíveis, informações funcionais, médicas, previdenciárias, bancárias, fiscais, contratuais, assinaturas, documentos de identificação e outras informações de acesso restrito;

CONSIDERANDO que a visualização, o acesso, a reprodução, a classificação, a digitalização, o arquivamento e o armazenamento de documentos constituem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, bem como o dever de adoção de medidas de segurança estabelecido em seus arts. 46 e 47;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 03/2023 da Câmara Municipal de Itiquira-MT, especialmente os arts. 6º, 10, inciso III, 12, 13 e 14, e as regras de boas práticas constantes de seus Anexos I e II;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade, a legibilidade e a rastreabilidade dos documentos físicos e digitais;

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, no exercício de suas atribuições, expede a presente **RECOMENDAÇÃO**, de caráter preventivo e orientativo, nos seguintes termos:

1. DO DEVER DE SIGILO E DA FINALIDADE DO ACESSO

- 1.1 – O acesso dos integrantes da Comissão aos documentos possui natureza estritamente funcional e deverá limitar-se ao conteúdo necessário ao cumprimento das atribuições previstas na Portaria Legislativa nº 027/2026.
- 1.2 – O acesso necessário à digitalização não autoriza consulta por interesse pessoal, divulgação, comentário, reprodução particular, retenção de cópias ou utilização das informações para finalidade diversa da atividade institucional.
- 1.3 – Os membros deverão manter sigilo sobre os documentos e as informações de que tomarem conhecimento, inclusive após o encerramento das atividades da Comissão ou o desligamento de suas funções.
- 1.4 – É vedado permitir que pessoas não autorizadas visualizem, manuseiem ou tenham acesso aos documentos físicos, aos arquivos digitalizados, às pastas de rede ou aos equipamentos utilizados no trabalho.

2. DOS CUIDADOS DURANTE A DIGITALIZAÇÃO

- 2.1 – Manusear somente os documentos formalmente encaminhados para digitalização, preservando sua ordem, integridade, identificação e vínculo com o respectivo processo ou setor de origem.
- 2.2 – Realizar a digitalização exclusivamente em equipamento e ambiente institucionais autorizados, vedado o uso de telefone celular pessoal, aplicativos particulares, e-mail pessoal, armazenamento particular em nuvem, pendrive ou outro dispositivo não autorizado.
- 2.3 – Armazenar os arquivos exclusivamente no sistema, servidor ou pasta institucional indicada pela Administração ou pelo setor de Tecnologia da Informação, observando a organização definida no plano de trabalho da Comissão.
- 2.4 – Utilizar credencial individual, manter a senha sob sigilo, não compartilhar contas e bloquear ou encerrar a sessão sempre que houver afastamento do computador.
- 2.5 – Evitar deixar documentos físicos expostos sobre mesas, no equipamento de digitalização ou em locais de circulação, devendo guardá-los adequadamente durante pausas e ao término da jornada.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- 2.6 – Conferir a legibilidade, a sequência das páginas, a orientação da imagem, a integralidade e a correspondência entre o arquivo digital e o documento físico, refazendo a digitalização quando identificada qualquer falha.
- 2.7 – Devolver os documentos físicos ao local ou setor responsável, mantendo controle mínimo dos documentos recebidos, digitalizados, conferidos e devolvidos.

3. DA OBSERVÂNCIA DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

- 3.1 – Os integrantes deverão atuar de forma conjunta e dentro dos limites definidos pela Portaria Legislativa nº 027/2026, observando o plano de trabalho, os padrões administrativos, a ordem cronológica e a classificação dos documentos.
- 3.2 – Compete à Presidente da Comissão realizar ou coordenar a conferência de integridade prevista na Portaria, sem prejuízo da responsabilidade de cada membro pela qualidade, segurança e regularidade das atividades que executar.
- 3.3 – As atividades desenvolvidas, as ocorrências verificadas e as medidas adotadas deverão constar dos relatórios mensais previstos no ato de nomeação, resguardadas as informações pessoais ou sigilosas que não sejam necessárias ao relatório.
- 3.4 – Dúvidas sobre acesso, compartilhamento, restrição, publicação ou tratamento de dados pessoais deverão ser encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados e, quando cabível, à Comissão Especial de Implantação da LGPD, vedada a adoção de decisão individual pelo membro da Comissão.

4. DA COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

- 4.1 – Qualquer perda, extravio, acesso indevido, envio equivocado, cópia não autorizada, alteração, destruição, indisponibilidade, suspeita de vazamento ou outra ocorrência envolvendo documentos ou dados pessoais deverá ser comunicada imediatamente à Presidente da Comissão, ao Encarregado pelo Tratamento de Dados e à Administração da Câmara.
- 4.2 – A comunicação deverá informar, na medida do possível, quais documentos ou dados foram atingidos, as pessoas possivelmente envolvidas, as circunstâncias do fato e as providências imediatas adotadas, sem ocultação ou alteração de registros.

5. DO ALERTA QUANTO AO DESCARTE

- 5.1 – A digitalização não autoriza, por si só, a eliminação do documento físico. Nenhum membro poderá destruir, fragmentar, inutilizar ou descartar documentos por decisão individual.
- 5.2 – Qualquer proposta de eliminação deverá observar a Lei Federal nº 8.159/1991, a tabela de temporalidade e destinação documental aplicável, as normas arquivísticas e as aprovações e autorizações legalmente exigidas. Em caso de dúvida, o documento deverá ser preservado.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

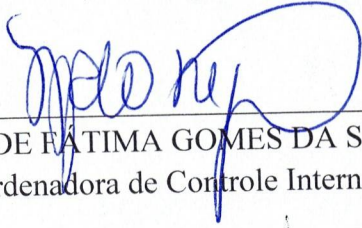
6. DAS PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS

- 6.1 – Dar ciência formal desta Recomendação a todos os membros da Comissão, mediante assinatura de recebimento ou registro equivalente.
- 6.2 – Providenciar a assinatura de Termo de Confidencialidade e Responsabilidade pelos integrantes da Comissão.
- 6.3 – Solicitar ao setor de Tecnologia da Informação a definição ou revisão dos níveis de acesso, das pastas institucionais, das credenciais individuais, dos registros de acesso e das rotinas de cópia de segurança aplicáveis à digitalização.
- 6.4 – Encaminhar ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais eventuais dúvidas e incidentes relacionados à proteção de dados, observando o fluxo estabelecido pela Resolução nº 03/2023.

A presente Recomendação não cria atribuições diversas das previstas na Portaria Legislativa nº 027/2026, destinando-se a orientar sua execução segura, responsável e compatível com a legislação de proteção de dados e de arquivos públicos.

Solicita-se manifestação de ciência e informação acerca das providências adotadas, para que esta unidade de controle interno possa citar no relatório do segundo semestre de 2026.

Itiquira-MT, 26 de agosto de 2026.



MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO I

TERMO INDIVIDUAL DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Vinculado à Recomendação nº ____/2026/UCI

Eu,

_____,
matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____,
integrante da Comissão instituída pela Portaria Legislativa nº 027/2026, DECLARO que recebi e compreendi a Recomendação nº ____/2026/UCI.

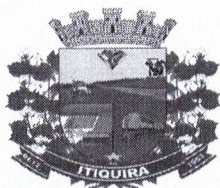
COMPROMETO-ME a utilizar o acesso aos documentos e sistemas exclusivamente para as atribuições da Comissão, observando a Lei Federal nº 13.709/2018, a Resolução nº 03/2023 e as demais normas aplicáveis, ASSUMO, especialmente, os seguintes compromissos:

- I – manter sigilo sobre dados pessoais, dados sensíveis e demais informações de acesso restrito;
- II – acessar e manusear somente os documentos necessários às atividades que me forem atribuídas;
- III – não fotografar, copiar, compartilhar, comentar, encaminhar ou conservar documentos para finalidade particular;
- IV – não utilizar celular pessoal, e-mail particular, aplicativo de mensagens, nuvem pessoal, pendrive ou equipamento não autorizado;
- V – manter credenciais e senhas sob sigilo e bloquear o equipamento quando dele me afastar;
- VI – comunicar imediatamente qualquer perda, acesso indevido, envio equivocado, vazamento ou outro incidente;
- VII – não eliminar, destruir ou descartar documentos por decisão individual ou apenas em razão da digitalização;
- VIII – manter a confidencialidade após o encerramento das atividades da Comissão ou o meu desligamento.

DECLARO estar ciente de que o descumprimento desses deveres poderá ensejar apuração de responsabilidade, conforme a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Itiquira-MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) integrante da Comissão



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DA RECOMENDAÇÃO

Recomendação nº 003/2026/UCI

Os integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Documentos de Arquivo e Digitalização, instituída pela Portaria Legislativa nº 027/2026, declaram que receberam, leram e compreenderam a Recomendação nº 003/2026/UCI, relativa ao dever de sigilo, à proteção de dados pessoais, aos cuidados na digitalização, à comunicação de incidentes e à observância das atribuições da Comissão.

A assinatura deste Termo registra a ciência coletiva da orientação, sem substituir o Termo Individual de Confidencialidade e Responsabilidade constante do Anexo I.

Itiquira-MT, ____ de ____ de 2026.

MARILÚCIA LINS RODRIGUES CORDEIRO FEITOSA
Presidente – Matrícula nº 550

KEILA SORAIA FERREIRA SILVA
Secretária – Matrícula nº 561

VITORIA NOVAES DA SILVA
Membro – Matrícula nº 562

MELISSA BIOTO DE AQUINO
Membro – Matrícula nº 555